



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 014/2019

Processo Eletrônico nº 23062.004069/2019-00
Dispensa de Licitação nº 053/019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 014/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA TDL COMÉRCIO DE GÁS
LTDA.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TDL COMÉRCIO DE GÁS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.374.510/0001-70 sediada na Rua Afonso Pena, nº 750 - Loja 01 - Centro - Curvelo/MG, CEP 35.790-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Wellington de Freitas Mourão portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG e CPF [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.004069/2019-00 e em observância às disposições do Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 053/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA O CEFET-MG, CAMPUS CURVELO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento após 12 (doze) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.565,00** (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: CRV – DIRETORIA DE UNIDADE CURVELO (11.01.30)
Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)
Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS EM MG (108111)
Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO (339030)
Nota de Empenho: 2019NE800272

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária.

5.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

5.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficiará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 deste contrato.

5.4.3. A administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010 com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado, informada na proposta comercial.

5.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 9.1.3.

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.1.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital/termo de referência e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

9.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.5. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona, itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, e ao Diretor de Planejamento e Gestão, a penalidade de advertência, prevista no item 9.1.1, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; e

9.6. A penalidade prevista no item 9.1.4 será obrigatoriamente registrada no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital/Termo de referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO


15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 25 de ABRIL de 2019.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

M^a Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sr. Wellington de Freitas Mourão
Responsável legal
TDL COMÉRCIO DE GÁS LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. JUSTIFICATIVA

A solicitação faz-se necessária para atendimento em ambientes administrativos do CEFET-MG, nos quais não foram previstos instalações de bebedouros com água canalizada. Ademais, por se tratar de construções antigas, parte das instalações disponíveis é composta por materiais depreciados, podendo comprometer a qualidade e pureza da água fornecida nos bebedouros.

II. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA O CEFET-MG, LOCALIZADO CAMPUS CURVELO,**

por meio de Dispensa de Licitação, conforme especificações e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

III. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO MATERIAL

a) O material, objeto do Edital, deverá ser entregue nos locais abaixo especificados de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas neste Termo de Referência:

ENDEREÇOS PARA ENTREGA	ESTIMATIVA
UNIDADE CEFETMG Rua Raymundo Mattoso, nº 900 – Bairro Santa Rita- Curvelo /MG.	700 Unidades
Servidor responsável pela gestão do contrato: Maria das Graças da Silva Costa Coelho	

b) A Contratada assume o compromisso de entregar o material, objeto do Edital e deste Termo de Referência, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato.

c) O contrato será considerado extinto, findo o prazo firmado na alínea b), independentemente do saldo remanescente, não obrigando á contratante a aquisição deste.

d) Os galões deverão ser fornecidos e trocados para os setores solicitantes, mediante quantitativo estimado e previamente definido pelo gestor do contrato ou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

servidores designados do CEFET-MG.

e) Qualquer alteração no quantitativo previamente estimado, inclusão ou exclusão de setores usuários, deverá ser autorizada pelo gestor do contrato ou servidores designados do CEFET-MG.

f) O fornecimento dos galões deverá ser feito 1 (uma) vez por semana, toda quarta Feira no horário de 13:00 às 16:00, conforme quantidade estimada para o período.

g) Deverão ser encaminhados ao gestor do contrato recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, para conferência com a via do contratante e Nota Fiscal Emitida.

h) A entrega e recolhimento dos galões serão feitos por funcionários da Contratada, sem nenhum ônus para a Contratante.

i) Ao final do contrato, a contratada recolherá os galões deixados em comodato.

j) para melhor segurança tanto da contratada como do contratante, a contratada deve indicar o endereço do depósito que garante a água, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior do gestor do contrato.

k) Na necessidade da troca da marca da Água fornecida, esta somente poderá ser feita mediante prévia autorização do gestor do contrato, o qual exigirá o Laudo de Análise Laboratorial do novo produto.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) Apresentar o material a ser fornecido devidamente embalado e acondicionado;

b) Entregar o material, objeto do Edital e deste Termo de Referência, no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

c) Fornecer os galões 1 (uma) vez por semana, toda Quarta Feira no horário de 08:00 às 12:00, conforme quantidade estimada para o período.

d) Encaminhar os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, a gestor do contrato para conferência com a via do contratante e Nota Fiscal Emitida.

e) Ceder em comodato, o quantitativo total de 08 galões, pelo período de vigência contratual. O percentual poderá ser aumentado pelo consumo registrado durante o período de vigência contratual, no interesse da contratante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- f) Entregar e recolher os galões através de funcionários da Contratada, sem nenhum ônus para a Contratante.
- g) Recolher os galões deixados em comodato, ao final do contrato.
- h) Indicar o endereço do depósito que garante a água, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior do gestor do contrato.
- i) Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o CEFET-MG durante a execução do fornecimento.
- j) Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos.
- k) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o (s) objeto
- (s) em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição imediata dos mesmos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, inclusive despesas de remessa e entrega do objeto nos Campi do CEFET/MG, relacionados no inciso III deste Termo de Referência.
- m) Entregar os galões de água novos, lacrados, e de primeiro uso comprovado.

V. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a contratante designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado, conforme especificado neste Termo de Referência.
- b) Efetuar os pagamentos à contratada mediante recebimento mensal do material, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- c) Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas ocorridas.
- d) Seguir as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

VII. DO PAGAMENTO

O pagamento do material deverá ocorrer conforme definido no item 16 do Edital.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrá à conta do CEFET-MG no seguinte programa de trabalho: RL.0031, Fonte de Recurso 111, Elemento de Despesa 3.3.90.30.

IX. DA GARANTIA DA QUALIDADE E RÓTULO

- a) A empresa contratada deverá apresentar trimestralmente laudo de análise laboratorial de aprovação da água que está sendo fornecida.
- b) A embalagem deverá ser em garrafão plástico de 20 litros, apropriado para acondicionamento de água potável, com lacre de segurança na tampa e invólucro, e com prazo de validade vigente.
- c) No rótulo dos galões de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar, além das informações da concessionária, composição química e características físico-químicas do produto, as seguintes informações:
 - c.1) Número de autorização de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
 - c.2) Número do Laboratório de Análises Minerais
 - (Lamin). c.3) Data da Validade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

X. DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Água Mineral natural sem gás; potável; validade mínima de 02 (dois) meses; data de envase não superior a 30 (trinta) dias; embalagem em garrafão plástico de 20 litros, apropriado para acondicionamento de água potável; lacre de segurança na tampa e invólucro, e com prazo de validade vigente; rótulo dos galões constando: Informações da concessionária, composição química e características fisicoquímicas, número de autorização de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), número do Laboratório de Análises Minerai (Lamin) e data da Validade.B	Unidade	700	R\$ 7,95	R\$ 5.565,00

WELLINGTON FERREIRA MOURA



Ministério da Educação**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 152005

Nº Processo: 2312100099201814.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 03372304000178. Contratado : ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA -LTD.A. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial, desarmada, atuando diretamente nas dependências deste Instituto. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 01/05/2019 a 30/04/2020. Valor Total: R\$1.718.838,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800108. Data de Assinatura: 16/04/2019.

(SICON - 25/04/2019) 152005-00001-2019NE800004

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2019
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU
PROCESSO SELETIVO - SEGUNDA EDIÇÃO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SisU referente à segunda edição de 2019.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESAO AO SISU

1.1. A formalização da adesão das instituições ao processo seletivo do SisU referente à segunda edição de 2019 ocorrerá por meio de assinatura eletrônica do Termo de Adesão, nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao SisU serão efetuados exclusivamente por meio do sistema, disponível no sítio eletrônico <http://sisugestao.mec.gov.br>.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Prazo para adesão: do dia 2 de maio de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de maio de 2019.

2.2. Prazo para retificação do Termo de Adesão: do dia 13 de maio de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de maio de 2019.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SisU será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2018.

3.2. A execução dos procedimentos referentes ao SisU tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, o Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, assim como publicá-los em seu sítio eletrônico na internet.

3.4. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em seus sítios eletrônicos na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e no Termo de Adesão.

3.5. A instituição participante deverá cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e as normas que dispõem sobre o SisU, bem como o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso.

3.6. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

3.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LIMA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062004069201900.
DISPENSAS Nº 125/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 13374510000170. Contratado : TDL COMERCIO DE GAS LTDA -.Objeto: Aquisição de água mineral em galões de 20 litros para o Cefet-MG Campus Curvelo. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 25/04/2019 a 24/04/2020. Valor Total: R\$5.565,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800272. Data de Assinatura: 25/04/2019.

(SICON - 25/04/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062000738201966 . Objeto: Pedido de serviço fornecimento de energia elétrica - ENERGISA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inexigibilidade em face do objeto. Declaração de Inexigibilidade em 14/01/2019. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS. Diretor Geral. Ratificação em 25/04/2019. GRAY FARIAS MOITA. Diretor de Planejamento e Gestão. Valor Global: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA : 19.527.639/0001-58 ENERGISAMINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

(SIDE - 25/04/2019) 153015-15245-2019NE800001

AVISO DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Fica anulada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 23062001403201965 .

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(SIDE - 25/04/2019) 153015-15245-2019NE800001

COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS REALENGO I

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 - UASG 155626

Nº Processo: 23784000062201965 . Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo através de postos de portaria, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 25/04/2019. THIAGO AMORIM MIRANDA. Diretor

Administrativo. Ratificação em 25/04/2019. ELIZA LOBATO MELO TORRES. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 79.770,54. CNPJ CONTRATADA : 11.395.635/0001-51 ALE & DAN SERVICOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA.

(SIDE - 25/04/2019) 155626-15201-2019NE800010

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 - UASG 155626

Nº Processo: 23784000088201911 . Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo através de postos de cozinheiras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 25/04/2019. THIAGO AMORIM MIRANDA. Diretor Administrativo. Ratificação em 25/04/2019. ELIZA LOBATO MELO TORRES. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 75.186,78. CNPJ CONTRATADA : 11.395.635/0001-51 ALE & DAN SERVICOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA.

(SIDE - 25/04/2019) 155626-15201-2019NE800010

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019 - UASG 153173

Nº Processo: 23034037772201842.
INEXIGIBILIDADE Nº 192/2018. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 09663426000108. Contratado : TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE-LIVROS EIRELI. Objeto: Aquisição de obras literárias para atendimento ao Programa Nacional do Livro Didático - PNLD 2018 - Literário - Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Fundamento Legal: Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 .Vigência: 24/04/2019 a 18/04/2020. Valor Total: R\$934.328,38. Fonte: 8113150072 - 2019NE800444 Fonte: 8113150072 - 2019NE800445. Data de Assinatura: 24/04/2019.

(SICON - 25/04/2019) 153173-15253-2019NE800185

DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, sito, Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070.929 - Brasília - DF, convoca os senhores ex-dirigentes e interessados residentes em lugar incerto e não sabido, para regularizarem pendências dos repasses diretos objetos de transferências de recursos por esta Autarquia, mencionados na tabela a seguir:

Responsável	CNPJ/CPF	Condição do notificado	Programa Ano	Unidade
Mário Wilson Rodrigues	661.660.559-00	Ex-Dirigente da APM e Func. do Colégio Est. Prof. Mário Brandão Teixeira Braga Seduc/PR	PDDE/2012 PDDE/2013	DAESP
Benedito Vasconcelos de Oliveira Filho	196.222.872-04	Ex-Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari - PA	PBA 2012	SEOPC
Raimundo Nontato de Araújo Magalhães	196.222.872-04	Ex-Prefeito Municipal de Coari - AM	PROJOVEM CAMPO/2014	SEOPC
Manoel Adail Amaral Pinheiro	137.996.732-53	Ex-Prefeito Municipal de Coari - AM	PROJOVEM CAMPO/2014	SEOPC
Maria Arlene Barros Costa	803.779.633-72	Ex-Prefeita Municipal de Dom Pedro - MA	PDDE 2012	SEOPC
Nilson Urbano	876.391.904-44	Ex-Prefeito Municipal de Santa Maria - RN	PDDE 2012	SEOPC
Edilson Sérvulo de Sousa	395.722.343-15	Ex-Prefeito Municipal de Barras - PI	PROJOVEM CAMPO/2012	SEOPC
Robson Epaminondas Satana de Souza	707.529.070-34	Prefeito Municipal de Elísio Medrado - BA	PDDE EDUC. INTEGRAL 2012	SEOPC
Ariosvaldo Targino de Araujo	039.196.414-34	Ex-Prefeito Municipal de João Camara - RN	PBA 2012	SEOPC
Ildemar Gonçalves dos Santos	032.612.393-87	Ex-Prefeito Municipal de Açailândia - MA	BRALF 2010	SEOPC
Ercílio Matias de Andrade	012.778.468-39	Ex-Prefeito Municipal de Guaribas - PI	BRALF 2011	SEOPC

O não atendimento no prazo de 30 dias, contados desta publicação, suscitará a instauração de Tomada de Contas Especial ou, no prazo de 75 dias, suscitará a inscrição dos responsáveis no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, art. 2º a Lei nº 10.522/2002 e Portaria STN nº 685, de 14/09/2006.

VLÁDIMIR BORGES DE ARAÚJO
Coordenador-Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/2019.
CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONTRATADO: EMERSON DOS SANTOS FERREIRA
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 001/2019, pelo período de 23/04/2019 a 22/04/2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019. ASSINATURAS: Sérgio Teixeira Costa - Reitor - Contratante e Emerson dos Santos Ferreira - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/2019.
CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONTRATADA: JOANA DE SOUTO GOMES
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 024/2018, pelo período de 16/04/2019 a 29/02/2020.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2019. ASSINATURAS: Sérgio Teixeira Costa - Reitor - Contratante e Joana de Souto Gomes - Contratada.

